



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CV - 1074 /16

Termo de Convênio que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE MARÍLIA** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA**, visando ao **Programa de Parceria na Assistência à Saúde do Sistema Único de Saúde - SUS de Marília**.

Pelo presente instrumento, os abaixo assinados, de um lado o **Município de Marília**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 44.477.909/0001-00, com sede na PREFEITURA MUNICIPAL, situada na Rua Bahia, n.º 40, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde, neste ato representada pelo responsável pelo expediente da Secretaria, FERNANDO ROBERTO PASTORELI, portador do RG n.º 27.144.980-9, SSP/SP e do CPF sob n.º 289.231.488-73 daqui por diante denominada **SECRETARIA** e, de outro lado, a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARILIA**, com sede na Avenida Vicente Ferreira, n. 828, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 52.049.244/0001-62, doravante denominada simplesmente **HOSPITAL**, neste ato representada pelo seu representante legal, MILTON TEDDE, brasileiro, portador do RG n.º 2.258.469, CPF 139.878.108-82, tendo em vista o que dispõe o Artigo 199, Parágrafo Primeiro da Constituição Federal, os artigos 24 e 25 da Lei n. 8.080, de 19/09/1990, a Portaria SAS/Ministério da Saúde n.º 635, de 10 de novembro de 2005 e a Portaria 1721/GM, de 21 de setembro de 2005, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente instrumento, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente termo tem por objeto integrar o HOSPITAL no Sistema Único de Saúde – SUS e definir sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde na qual o HOSPITAL está inserido, compreendendo Departamento Regional de Saúde – DRS IX- Marília.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I – o acesso ao SUS se faz preferencialmente pelas unidades básicas de saúde, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

Parágrafo Único: Configuram-se como acesso ao Hospital;

a) Pacientes encaminhados pela regulação da Central de Agendamentos da SECRETARIA;

b) Pacientes encaminhados pela Central de Regulação de Urgência ou pela Central de Regulação do SAMU 192;

c) Pacientes queimados, renais crônicos, transplantados e em tratamento nas áreas de cardiologia e Oncologia, bem como os em pós – operatório recente, que venham a necessitar de atendimento de urgência.

II – encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;

III – gratuidade, para todos os usuários do SUS, de todas as ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste convênio;

IV - a prescrição de medicamentos para uso do paciente fora do ambiente hospitalar deve observar, sempre que possível, a relação de medicamentos padronizados pela Secretaria Municipal da Saúde de



Marília e pelo DRS – IX, visando facilitar o acesso dos usuários à assistência farmacêutica;

V - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VI - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS em parceria com o HOSPITAL;

VII - estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para todas as atividades de saúde decorrentes desse convênio;

VIII – O HOSPITAL deve colocar à disposição do SUS a prestação de seus serviços em conformidade com a legislação vigente referente à Certificação das Entidades Beneficentes de Assistência Social;

IX - O HOSPITAL cumprirá com a execução dos serviços contratados neste convênio através de seus próprios e de suas parcerias em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- a) criação de mecanismos de integração de alunos e profissionais de saúde do HOSPITAIS na rede de atenção integral à saúde da SECRETARIA, com vistas ao desenvolvimento de atividades de ensino e/ou capacitação e/ou educação permanente;
- b) parceria na elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- c) elaboração do Plano Operativo Anual – POA;
- d) parceria na educação permanente de recursos humanos;
- e) aprimoramento de atenção á saúde;
- f) parceria na avaliação e controle do Teto Financeiro do HOSPITAL, sem prejuízo ao disposto no item II, b, da cláusula quarta deste Termo.



CLÁUSULA QUARTA DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:

I – **DO HOSPITAL:** cumprir as metas em conformidade com as condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste convênio.

II- DA SECRETARIA:

- a) transferir os recursos previstos neste convênio ao HOSPITAL, conforme Cláusula Sexta e as metas pactuadas no POA, e
- b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços conveniados;
- c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde de tal forma a respeitar os limites financeiros na forma pactuada na Cláusula Sexta e as metas pactuadas no POA, e
- d) analisar os relatórios elaborados pelo HOSPITAL, comparando-se as metas do Plano Operativo Anual – POA, com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados;

CLÁUSULA QUINTA DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O Plano Operativo Anual, parte integrante deste convênio e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela SECRETARIA e pelo HOSPITAL.

§ 1º. o presente convênio que será executado de acordo com o previsto no Plano Operativo Anual, deverá conter:

I – todas as ações e serviços objeto deste convênio;

II – a estrutura tecnológica e a capacidade instalada, atualizadas anualmente e registradas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de saúde CNES;

III – definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência e emergência e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos de referência e contrarreferência;

IV – definição das metas de qualidade;

V – descrição das atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas pelo HOSPITAL.



VI – descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

- a) Ao sistema de Apropriação de Custos;
- b) A prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com os critérios da Política Nacional de Humanização – PNH;
- c) Ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- d) Ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção a saúde;
- e) Ao funcionamento adequado do comitê de avaliação de mortalidade por grupo de risco (comissão de óbito);
- f) Estabelecimento de indicadores de acompanhamento de desempenho institucional.

§ 2º. Cada Plano Operativo terá validade de 12 meses.

§ 3º. O Plano Operativo poderá ser alterado por vontade de ambas as partes, ressalvado o disposto na cláusula 10 parágrafo 2º, bem como respeitada a sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor mensal estimado para a execução do presente termo importa **R\$ 2.918.621,63 (Dois milhões, novecentos e dezoito mil, seiscentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos)** e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde, devendo ser repassado ao HOSPITAL em parcelas mensais, da seguinte forma:

I – O componente pós-pago que corresponde aos Procedimentos de Alta Complexidade e de Ações Estratégicas - FAEC, já cadastrados, será repassado ao HOSPITAL, a posteriori (pós-produção, aprovação, processamento e apenas concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Fundo Nacional de Saúde - FNS/Ministério da Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, respectivamente), de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde, até o limite de transferência do FNS para as modalidades de



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

Procedimentos Estratégicos e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, estimando-se valores médios mensais de **R\$ 1.071.155,53 (um milhão e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** para Alta Complexidade e de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para as Ações Estratégicas, sendo composto pela somatória dos seguintes recursos:

- A. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital, estimando-se valores médios mensais de **R\$ 976.134,55 (novecentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** para Alta Complexidade e de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** para as Ações Estratégicas, repassados pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC, respectivamente, ao Fundo Municipal de Saúde.
- B. Pela Complementação Financeira à produção de alta complexidade, paga pela Secretaria Municipal de Saúde equivalente a **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)** mês, repassados pelo tesouro municipal através do Fundo Municipal de Saúde.

II – A parcela pré-paga correspondente a Ações de Média Complexidade ambulatorial e hospitalar deste montante estimado em até **R\$ 10.085.593,20 (dez milhões e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa e três reais e vinte centavos)** ano, a ser transferida ao HOSPITAL em **parcelas fixas duodecimais de até R\$ 840.466,10 (oitocentos e quarenta mil quatrocentos e sessenta e seis reais e dez centavos)** e oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, sendo composta pela somatória dos seguintes recursos:

- A. Pelo Teto Financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o Hospital, equivalente a **R\$ 6.368.730,12 (seis milhões, trezentos e sessenta e oito mil, setecentos e trinta reais e doze centavos)** ano, repassados pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de **R\$ 530.727,51 (quinhentos e trinta mil, setecentos e vinte e sete reais e cinquenta e um centavos)**.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

- B. Pelo teto financeiro estabelecido a partir da produção física acordado com o HOSPITAL, equivalente a **R\$ R\$ 47.520,00 (quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)** ano, pagos pela Secretaria Municipal da Saúde com recursos oriundos do Tesouro Municipal através do Fundo Municipal de Saúde, em parcelas mensais de **R\$ 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais)**.
- C. Pelo Incentivo de Integração ao Sistema Único de Saúde – INTEGRASUS, equivalente a **R\$ 981.813,48 (novecentos e oitenta e um mil, oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos)**, repassados pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de **R\$ 81.817,79 (oitenta e um mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos)**.
- D. Pelo Incentivo de Adesão à Contratualização – IAC, referentes ao Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos no Sistema Único de Saúde – SUS, valor estimado equivalente a **R\$ 2.480.529,60 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)** ano, que serão repassados em parcelas duodecimais de **R\$ 206.710,80 (duzentos e seis mil, oitocentos e dez reais e oitenta centavos)** conforme os repasses realizados pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.
- E. Pelo Incentivo Financeiro à Qualidade pagos pela Secretaria Municipal de Saúde equivalente a **R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)** ano, repassados pelo Ministério da Saúde/ Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde em parcelas mensais de **R\$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais)**.

III – O componente pós-pago que corresponde aos Procedimentos de Cirurgia Buco Maxilo Facial a Nível Ambulatorial e Hospitalar, será repassado ao HOSPITAL, *a posteriori* (pós-produção, aprovação, processamento) de acordo com a produção mensal aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde e conforme programação disposta no Plano Operativo Anual, com recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde / Fundo Nacional de Saúde / Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar / Centro de Especialidades Odontológicas – CEO ao Fundo Municipal de Saúde.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

A. Para procedimentos de Cirurgia Buco Maxilo Facial a Nível Ambulatorial e Hospitalar a partir da produção física aprovada pela Secretaria Municipal da Saúde o valor de até **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** mensais.

Parágrafo Primeiro: Os recursos referentes ao inciso III, desta Cláusula serão repassados mensalmente vinculados e condicionados à produção de procedimentos de Cirurgia Buco Maxilo Facial a Nível Ambulatorial e Hospitalar.

Parágrafo Segundo: Dezoito por cento (18%) do valor pré-pago, descrito no inciso II desta Cláusula, que remontam **R\$ 151.283,90 (Cento e cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos) por mês** serão repassados mensalmente como parte variável da parcela pré-paga, vinculados e condicionados ao cumprimento das metas discriminadas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Terceiro: Eventuais atrasos ou qualquer tipo de suspensão de repasse referente aos recursos constantes deste Convênio vinculados ao Ministério da Saúde não poderão ser debitados à SECRETARIA, que não está obrigada a efetuar o repasse com recursos do Tesouro Municipal;

Parágrafo Quarto: O não cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual acarretará no não pagamento total ou parcial da parte variável estabelecida no parágrafo anterior, conforme regras estabelecidas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Quinto: O valor da parcela pré-paga descrito no inciso II desta Cláusula poderá ser revisado e repactuado pela Secretaria em conformidade com as regras de desempenho das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual.

Parágrafo Sexto: Todos os recursos financeiros constantes desta Cláusula serão repassados concomitantemente à respectiva transferência financeira de recursos do Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC ao Fundo Municipal de Saúde.



CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos do presente convênio oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde da SECRETARIA, classificação programática: Órgão 02, Unidade Orçamentária: 02.09, Unidade Executora: 02.09.01, Categoria Econômica: 3.3.90.39, Funcional Programática: 10.302.0207 e Fontes: 01 e 05.

CLÁUSULA OITAVA DOS INSTRUMENTOS E CONTROLE

§ 1º - O convênio contará com uma comissão de acompanhamento do convênio atrelado ao Conselho Municipal de Saúde – COMUS do Município de Marília.

§ 2º - A composição desta comissão será constituída por representantes do HOSPITAL, da SECRETARIA, do DRS – IX, CIR e USUÁRIOS do COMUS, devendo reunir-se no mínimo, uma vez a cada quatro meses.

§ 3º - As atribuições desta comissão serão a de acompanhar a execução do presente convênio, envolvendo aspectos referentes aos seus custos, cumprimento das metas estabelecidas no Plano Operativo Anual e avaliação da qualidade da atenção à saúde no âmbito deste convênio.

§ 4º - A Comissão de Acompanhamento do Convênio será criada pela SECRETARIA até 30 (trinta) dias após a assinatura deste termo, cabendo ao HOSPITAL, neste prazo, indicar à SECRETARIA os seus representantes.

§ 5º - O HOSPITAL fica obrigado a fornecer à comissão de Acompanhamento todos os documentos e informações necessárias ao cumprimento de suas finalidades respeitadas as normas éticas e legais.

§ 6º - A existência da comissão mencionada nesta Cláusula não impede nem substitui as atividades próprias do Sistema Nacional de Auditoria (Federal, Estadual e Municipal).

CLÁUSULA NONA DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

O HOSPITAL se obriga a encaminhar à SECRETARIA, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:



- a) Relatório das atividades desenvolvidas em função deste convênio conforme o prazo definido constante no POA vigente;
- b) Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- c) Relatório Anual até 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao término do período de 12 (doze) meses da assinatura do presente termo, contendo informações sobre a execução do presente convênio;
- d) Manter atualizado: o Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) solicitando a cada alteração a atualização dos dados juntos a SECRETARIA, o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS ALTERAÇÕES

O presente termo poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto que não pode ser modificado.

§ 1º. Os valores previstos neste termo poderão ser alterados de acordo com as modificações do Plano Operativo, bem como pela disponibilidade de recursos do Fundo Municipal da Saúde.

§ 2º. Na ocorrência de reajuste da Tabela SUS praticados pelo Ministério da Saúde, os mesmos serão aplicados aos serviços correspondentes contratados neste convênio, alterando os valores descritos no Plano Operativo vigente a partir da data de referencia do reajuste publicado pelo Ministério da Saúde, sendo creditados os valores referentes ao reajuste quando da ocorrência dos repasses financeiro ao Fundo Municipal de Saúde.

§ 3. Na ocorrência de reajuste da Tabela SUS praticados pelo Ministério da Saúde em que não ocorram ao Fundo Municipal de Saúde, ou seja, quando apesar do reajuste não houver acréscimo financeiro nos recursos repassados, as programações físicas de produção deverão ser renegociadas visando a manutenção dos valores globais acordados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS PROJETOS ESPECÍFICOS

Para o fortalecimento deste Termo de Parceria na Assistência à Saúde, além do Plano Operativo Anual, poderão ser estabelecidos projetos específicos que constarão de termo aditivo ao presente Convênio, cujos recursos financeiros para o



financiamento deverão estar contemplados e detalhados nos termos aditivos correspondentes.

§ 1º. O termo aditivo expressamente mencionará se o repasse de recurso, porventura existente e a cargo da SECRETARIA, vincula-se à transferência da UNIÃO (Ministério da Saúde-Fundo Nacional de Saúde) para o financiamento do SUS – Municipal (Fundo Municipal de Saúde);

§ 2º. Os projetos específicos poderão contemplar projetos que visem programas de assistência à saúde, o investimento em equipamentos, insumos, material médico hospitalar, obras, reformas e cessão de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido total ou parcialmente pela SECRETARIA quando ocorrer o descumprimento comprovado e reiterado de suas cláusulas ou condições, inclusive:

- a) Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos neste convênio e nos Planos Operativos dele constantes e vigentes;
- b) Pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, avaliação e auditorias pelos órgãos competentes da SECRETARIA ou do Ministério da Saúde;
- c) Pela não entrega dos relatórios mensais e anuais; e
- d) Pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

§ 1º. Fica assegurado o amplo direito de defesa.

§ 2º. O Conselho Municipal de Saúde deverá manifestar-se sobre a rescisão deste convênio, devendo avaliar os prejuízos que esse fato poderá acarretar para a população.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS PENALIDADES

Os convenientes decidem aplicar ao presente convênio, no que couber, o disposto na Lei nº. 8.666/93, no caso de descumprimento, por qualquer um dos partícipes, das cláusulas e condições deste convênio.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 120 dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízo à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 180 dias para o encerramento deste convênio.

Parágrafo Único: Até o último dia do prazo de encerramento deste convênio as obrigações das partes conveniadas deverão ser integralmente cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, principalmente as referentes ao Plano Operativo Anual, cabendo recursos ao Conselho Estadual de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo no Diário Oficial, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e na forma da legislação estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará pelo prazo de cinco anos, a partir da data de sua assinatura, podendo, de comum acordo, mediante termo aditivo, haver renovação do presente convênio nos termos da legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Marília

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, para dirimir questões oriundas do presente TERMO que não puderem ser resolvidas pelas partes e pelo Conselho Municipal de Saúde.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Marília, 1º de abril de 2016.



FERNANDO ROBERTO PASTORELI

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Saúde



MILTON TEDDE

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília

Testemunhas:

1.



Nome: Sérgio Stopato Anzuda
RG: 18.163.293

2.



Nome: Vander Viana dos Santos
RG: 048/SP 155.202

REGISTRADO sob nº	<u>CV-1074/16</u>
Marília,	<u>29</u> / <u>04</u> / <u>2016</u>
	<u>Monica da Silva</u>
	Monica Duarte da Silva Divisão de Contratos

Pactuação - Santa Casa – CV 1074 /2016

INTERNAÇÕES/MÊS - ALTA COMPLEXIDADE		METAS	
	GRUPO	FISICO	FINANCEIRO R\$
ONCOLOGIA CIRURGICA ALTA COMPLEXIDADE		25	106.944,57
ANGIOPLASTIA		23	135.216,52
CIRURGIA CARDÍACA		18	203.414,49
IMPLANTE MARCAPASSO		16	118.488,41
NEURO CIRURGIA ALTA COMPLEXIDADE		1	3.167,76
QUEIMADOS		5	29.098,78
ANGIOPLASTIA ENDOVASCULAR ALTA COMPLEXIDADE		7	39.464,34
ORTOPEDIA CIRURGICA ALTA COMPLEXIDADE		13	59.505,62
CIRURGIA OFTALMO		1	3.700,00
ONCOLOGIA CLINICA ALTA COMPLEXIDADE		4	4.278,97
VASCULAR CIRURGICA ALTA COMPLEXIDADE		5	17.373,72
ESTUDO ELETROFISIOLOGICO		3	13.214,76
TOTAL DE INTERNAÇÃO ALTA COMPLEXIDADE		121	733.867,94

INTERNAÇÕES/MÊS - MÉDIA COMPLEXIDADE		METAS	
	GRUPO	FISICO	FINANCEIRO R\$
QUEIMADOS/PLASTICA MEDIA COMPLEXIDADE		5	18.538,01
VASCULAR CIRURGICA MEDIA COMPLEXIDADE		9	10.988,94
CARDIOLOGIA CLINICA MEDIA COMPLEXIDADE		18	31.234,64
UROLOGIA CIRURGICA MEDIA COMPLEXIDADE		15	7.574,33
NEFROLOGIA CLINICA MEDIA COMPLEXIDADE		15	17.340,86
CIRURGIA GERAL MEDIA COMPLEXIDADE		18	31.169,64
CLINICA GERAL MEDIA COMPLEXIDADE		16	24.520,31
PEDIATRIA MEDIA COMPLEXIDADE		12	58.243,05
OTORRINO CIRURGIA MEDIA COMPLEXIDADE		9	8.102,97
CIRURGIA PEDIATRICA MEDIA COMPLEXIDADE		2	6.908,98
ONCO CLINICO MEDIA COMPLEXIDADE		16	8.858,07
ONCO PEDIATRIA MEDIA COMPLEXIDADE		3	762,39
ORTOPEDIA CLINICA MEDIA COMPLEXIDADE		4	1.444,48
ORTOPEDIA CIRURGICA MEDIA COMPLEXIDADE		30	38.642,76
NEURO/CLINICO PEDIATRIA MEDIA COMPLEXIDADE		2	4.975,02



NEURO CIRURGICA MEDIA COMPLEXIDADE	1	2.983,18
CIRURGIA OFTALMO MEDIA COMPLEXIDADE	1	810,88
CIRURGIA GINECOLOGICA	2	1.757,40
COLANGIOPANCREATOGRAFIA (CPRE)	1	3.400,00
TOTAL DE INTERNAÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	179	278.255,92

TOTAL DE INTERNAÇÃO ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	300	R\$1.012.123,86
--	------------	------------------------

AMBULATÓRIO/MÊS - ALTA COMPLEXIDADE		
GRUPO ALTA COMPLEXIDADE	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
ECO DE STRESS	13	2.860,00
TOMOGRAFIA	100	12.874,87
CINTILOGRAFIA	66	15.892,92
ARTERIOGRAFIA	24	11.424,10
CATERISMO	80	49.177,60
QUIMIOTERAPIAS	530	219.019,58
LITOTRIPSIA	88	13.549,78
FACOEMLSIFICAÇÃO	15	9.645,00
GRANDE QUEIMADO	50	2.843,75
TOTAL AMBULATÓRIO DE ALTA COMPLEXIDADE	966	337.287,59

AMBULATORIAL - MÉDIA COMPLEXIDADE		
GRUPOS DE PROCEDIMENTOS	METAS	
COLETA DE MATERIAL	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
BIOPSIAS DE MEDULA OSSEA	5	1.000,00
PUNÇÃO DE MAMA POR AGULHA GROSSA	5	342,15
PUNÇÃO P/ ESVAZIAMENTO	10	132,50
BIOPSIA DE PROSTATA	10	923,80
SUBTOTAL	30	2.398,45
DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
EXAMES BIOQUIMICOS	10.300	26.213,24
EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA	3.000	10.404,55
EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLOGICOS	800	9.479,64
EXAMES COPROLOGICOS	6	9,90
EXAMES DE UROANÁLISE	600	2.221,00
EXAMES HORMONAIIS	4.980	49.185,46
EXAMES TOXICOLÓGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA	20	541,14

EXAMES MICROBIOLÓGICOS	240	1.393,29
EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS	20	57,85
EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS	300	481,92
PESQUISA ANTICORPOS HEPATITE	17	315,35
SUBTOTAL	20.283	100.303,32
DIAGNÓSTICO POR ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLÓGICA	43	1.032,00
EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA	1.300	9.314,18
SUBTOTAL	1.343	10.346,18
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
RADIOGRAFIA CABEÇA E PESCOÇO	20	146,19
RADIOGRAFIA COLUNA VERTEBRAL	60	595,52
RADIOGRAFIA DE TORAX E MEDIASTINO	330	2.750,18
RADIOGRAFIA CINTURA ESCAPULAR/MEMBROS SUPERIORES	130	888,97
RADIOGRAFIA ABDOMEN E PÉLVE	40	307,48
RADIOGRAFIA CINTURA PÉLVICA E Membros INFERIORES	780	5.935,96
SUBTOTAL	1.360	10.624,29
DIAGNÓSTICO POR RADIOLOGIA(MAMOGRAFIA)	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
MAMOGRAFIA (18 A 49 ANOS)	20	450,00
SUBTOTAL	20	450,00
DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA - SISTEMA CIRCULATÓRIO	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
ECOCARDIOGRAMA TRANSTORÁCICA	70	5.591,60
ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	20	3.915,95
SUBTOTAL	90	9.507,55
DIAGNÓSTICO POR ULTRA-SONOGRAFIA - DEMAIS SISTEMAS	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	12	177,72
US ABDOMEN SUPERIOR	25	605,00
US ABDÔMEN TOTAL	62	2.352,90
US APARELHO URINÁRIO	14	338,80
US ARTICULAÇÕES	10	242,00
US GLOBO OCULAR / ORBITA	10	242,00
US TRANSRETAL SEM SEDAÇÃO C/BIOPSIA	9	3.150,00
US DE PRÓSTATA POR VIA ABDOMINAL	5	121,00
US PROSTATA TRANSRETAL	5	121,00
US TIREÓIDE	2	48,40
US PÉLVICA	2	48,40
US BOLSA ESCROTAL	4	96,80
US MAMAS	10	242,00
US TRANSVAGINAL	4	96,80
SUBTOTAL	174	7.882,82
DIAGNÓSTICO APARELHO DIGESTIVO	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
COLONOSCOPIA	10	1.126,60
ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA	12	577,92

RETOSSIGMOIDOSCOPIA	3	69,39
SUBTOTAL	25	1.773,91
DIAGNÓSTICO APARELHO URINÁRIO	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
CISTOSCOPIA / URETEROSCOPIA/ URETROSCOPIA	18	324,00
SUBTOTAL	18	324,00
DIAGNÓSTICOS EM CARDIOLOGIA	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
ELETROCARDIOGRAMA	550	2.832,50
MONITORAMENTO SISTEMA HOLTER 24 HORAS	50	3.000,00
TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMÉTRICO	80	4.800,00
SUBTOTAL	680	10.632,50
DIAGNÓSTICOS EM NEUROLOGIA	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
ELETOENCEFALOGRAMA EM VIGILIA	25	283,50
ELETOENCEFALOGRAMA EM SONO INDUZIDO	10	250,00
ELETRONEUROMIOGRAMA	60	5.580,00
SUBTOTAL	95	6.113,50
DIAGNÓSTICOS EM OFTALMOLOGIA	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
BIOMETRIA ULTRASSONICAMONOCULAR	30	727,20
CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA OU MANUAL C/ GRÁFICO	16	640,00
FUNDOSCOPIA	300	1.011,00
MAPEAMENTO DE RETINA	310	7.514,40
MICROSCOPIA ESPECULAR DE CORNEA	30	727,20
POTENCIAL DE ACUIDADE VISUAL	300	1.011,00
RETINOGRAFIA COLORIDA BINOCULAR	16	394,88
RETINOGRAFIA FLUORESCENTE BINOCULAR	13	832,00
TESTE DE SCHIRMER	300	1.011,00
TESTE DE VISÃO DE CORES	300	1.011,00
TESTE ORTÓPTICO	184	2.270,56
TONOMETRIA	310	1.044,70
TOPOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE CORNEA	30	727,20
SUBTOTAL	2.139	18.922,14
DIAGNÓSTICO E PROCEDIMENTOS EM HEMOTERAPIA	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	20	340,80
EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	30	511,20
SUBTOTAL	50	852,00
CONSULTAS PROFIS. NIVEL SUPERIOR (EXCETO MÉDICO)	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
CONS/ATEND ASSIST. ESP (FISIOTERAPIA)	230	1.449,00
CONS/ATEND ASSIST. ESP (NUTRIÇÃO)	20	126,00
CONS/ATEND ASSIST. ESP (FONOAUDIOLOGA)	20	126,00
CONS/ATEND ASSIST. ESP (TERAPIA OCUPACIONAL)	15	94,50
CONS/ATEND ASSIST. ESP (PSICOLOGA)	60	378,00
SUBTOTAL	345	2.173,50
CONSULTAS MEDICAS EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
CONSULTAS DE URG/EMERG/OUTROS	450	4.815,00

NEFROLOGIA	140	1.400,00
NEUROLOGIA	150	1.500,00
CARDIOLOGIA	1.100	11.000,00
CONSULTA ONCOLOGIA	450	4.500,00
ANESTESIOLOGISTA	100	1.000,00
HEMATOLOGIA / ONCO	50	500,00
VASCULAR	60	600,00
CABEÇA E PESCOÇO / ONCO	110	1.100,00
CIRURGIÃO GERAL /PEQUENA CIRURGIA	55	550,00
CIRURGIA PLÁSTICA / ONCO	110	1.100,00
MASTOLOGIA / ONCO	160	1.600,00
OFTALMOLOGIA	220	2.200,00
ORTOPEDIA	1.000	10.000,00
CIRURGIA TORÁCICA ONCOLOGIA	32	320,00
OTORRINOLOGIA	60	1.200,00
UROLOGIA	450	4.500,00
GASTROENTEROLOGISTA / ONCO CANCEROLOGISTA	110	1.100,00
SUBTOTAL	4.792	45.770,00
CONSULTAS / ATENDIMENTOS ÀS URGENCIAS EM GERAL	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/ ATENÇÃO ESPECIALIZADA	40	440,00
ATENDIMENTO PRONTO ATENDIMENTO/AMBULATÓRIOS SUS	380	4.180,00
ORTOPEDIA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA	15	195,00
SUBTOTAL	435	4.375,00
ATENDIMENTOS DE ENFERMAGEM	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
ADMINISTRACAO DE MEDICAMENTOS ATENCAO ESPEC.	620	390,29
SUBTOTAL	620	390,29
FISIOTERAPIAS - MUSCULO ESQUELÉTICA	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO	1.000	6.350,00
ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	1.300	6.071,00
ATENDIMENTO FISIOTERÁPICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO	35	163,45
SUBTOTAL	2.335	12.584,45
TRATAMENTOS CLINICOS (OSTEOMUSCULAR)	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
INFILTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS CAVIDADE SINOVIAL	6	33,78
REVISÃO C/ TROCA APARELHO GESSADO EM MEMBRO INFERIOR	6	151,86
REVISÃO C/ TROCA APARELHO GESSADO EM MEMBRO SUPERIOR	2	44,42
SUBTOTAL	14	230,06
HEMOTERAPIA	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
SANGRIA TERAPEUTICA	2	9,38
TRANSFUSÃO DE CONCENTRADO DEHEMÁCIAS	28	226,52
TRANSFUSÃO DE CONCENTRADO DEPLAQUETAS	2	16,18
SUBTOTAL	32	252,08
TERAPIAS ESPECIALIZADAS	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
DILATAÇÃO DE URETRA /OUTROS	10	15,20

INSTILAÇÃO DE BEXIGA	2	3,04
SUBTOTAL	12	18,24
CIRURGIAS AMBULATORIAIS- PELE, TECIDO SUBCUTÂNEO E MUCOSA	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
CURATIVO GRAU I OU IIC/ OU S/ DEBRIDAMENTO	170	5.508,00
ELETROCOAGULAÇÃO DE LESÃO CUTÂNEA	50	592,00
EXCISÃO DE LESÃO E/OU SUTURA DE FERIMENTO DA PELE	50	1.158,00
EXÉRESE DE TUMOR DE PELE E ANEXOS/CISTO SEBÁCEO/LIPOMA	30	373,80
RETIRADA DE CORPO ESTRANHO SUBCUTÂNEO	5	59,20
SUBTOTAL	305	7.691,00
CIRURGIAS DO APARELHO DA VISÃO	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
CRIOTERAPIA OCULAR	2	232,00
EXÉRESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA	1	82,28
INJEÇÃO SUBCONJUNTIVAL/SUBTENONIANA	1	8,24
RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL	1	98,44
RECONSTITUIÇÃO DE FORNIX CONJUNTIVAL	1	335,72
TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO	1	139,70
SUBTOTAL	7	896,38
CIRURGIAS DO APARELHO CIRCULATÓRIO	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
EXCISÃO E SUTURA DE LINFANGIOMA/NEVUS	6	179,16
PEQUENA CIRURGIA	2	27,26
SUBTOTAL	8	206,42
CIRURGIAS DO SISTEMA OSTEOMUSCULAR	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
RETIRADA DE FIO OU PINO INTRA-OSSEO	1	28,42
OUTROS PROCEDIMENTOS	1	36,76
SUBTOTAL	2	65,18
CIRURGIAS DO APARELHO GENITURINARIO	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
EXTRAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CORPO ESTRANHO	1	30,55
OUTROS PROCEDIMENTOS	1	33,63
INSTALAÇÃO ENDOSCÓPICA DE CATETER DUPLO "J"	1	129,60
OPMS EM UROLOGIA (CATETER DUPLO "J")	1	141,52
POSTECTOMIA	2	438,24
SUBTOTAL	6	773,54
ANESTESIOLOGIA	FÍSICO	FINANCEIRO R\$
ANESTESIA REGIONAL	10	222,70
SEDAÇÃO	14	212,10
SUBTOTAL	24	434,80
TOTAL AMBULATÓRIO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	34.969	256.431,59

TOTAL DE AMBULATÓRIO ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	35.935	R\$ 593.719,18
---	---------------	-----------------------

QUADROS RESUMIDO

DESCRIÇÃO	QTDE	VALORES EM R\$
INTERNAÇÕES DE ALTA COMPLEXIDADE	121	733.867,94
INTERNAÇÕES DE MÉDIA COMPLEXIDADE	179	278.255,92
AMBULATÓRIO DE ALTA COMPLEXIDADE	966	337.287,59
AMBULATÓRIO DE MÉDIA COMPLEXIDADE	34.969	256.431,59
TOTAL PACTUADO	36.235	1.605.843,04

Marília, 1º de abril de 2016.



FERNANDO ROBERTO PASTORELI
Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Saúde



MILTON TEDDE
Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília



MARILIA
crescendo
como sua
gente

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Plano Operativo Santa Casa de Marília – CV 1074 /2016

Metas Físicas

	META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META	RANKING DE PONTUAÇÃO
Produção Física	Manter a taxa de alcance da produção conveniada em no mínimo de 90%.	Verificar a proporção de alcance da produção através de reuniões quadrimestrais, avaliado pela Comissão de Contratação para os agrupamentos ambulatoriais e hospitalares, pactuados no Convênio SUS.	Produção relativa ao agrupamento/ Quantidade pactuada do agrupamento x 100.	Apresentar relatório consolidado de cumprimento e ata da reunião de avaliação, pontua 10 pontos.

Ref. CV. 1074/16

X

Metas Qualitativas

	META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META	RANKING DE PONTUAÇÃO
	Constituir e manter Grupo de Trabalho de Humanização	Formalizar o grupo de trabalho de humanização com participação de representantes dos funcionários, administrativo e da comunidade.	Apresentar ata das reuniões realizadas trimestralmente apresentando o planejamento e as ações implantadas do planejamento anual ocorridas no período.	Apresentar ata das reuniões realizadas a cada trimestre e o planejamento das atividades do grupo para o ano corrente, pontua 02 pontos e para cada ação implantada, pontua 02 pontos.
HUMANIZAÇÃO	Apresentar percentual igual ou maior a 85% de bom e ótimo o grau de satisfação dos usuários do SUS.	Realizar pesquisa de satisfação de usuários do SUS, por meio de formulário padronizado, junto a usuários e acompanhantes, com amostragem de 10% dos atendimentos referentes a internações e para usuários ambulatoriais com apresentação livre (cardiologia, ortopedia, nefrologia, oncologia, oftalmologia e neurologia).	Relatório Mensal do resultado da pesquisa de satisfação de usuários e acompanhantes do SUS, considerando percentual dos conceitos bom e ótimo igual ou maior de 85%.	Apresentar a cada quadro meses relatório de avaliação de satisfação por área apresentando percentual de maior ou igual a 85% de bom e ótimo pontua 03 pontos, menor que 85% não pontua.

	Implantar e manter a visita aberta aos pacientes internados.	Permitir horário de visitas flexíveis para os pacientes internados na instituição.	Declarar o hospital permitindo a visita aberta.	Apresentar 03 horários de visita pontua 03 pontos.
HUMANIZAÇÃO	Implantar serviço de Ouvidoria ou Atendimento ao Usuário	Proporção de demandas registradas.	Apresentar número de demandas resolvidas x 100/número de demandas registradas.	Serviço implantado pontua 04 pontos, em fase de implantação 02 pontos, não implantada, não pontua.
	Implantar e manter o Programa de Qualidade em Nutrição e Dietética.	Instituir Programa em Nutrição e Dietética com rotina de coleta de amostras de alimentos para análises microbiológicas nas situações que fizerem necessárias.	Apresentar relatório trimestralmente das coletas feitas e das encaminhadas para análise	Relatório apresentado das coletas feitas e das encaminhadas para análise, pontua 02 ponto.
Alimentação e Nutrição	Equipe Interdisciplinar de Nutrição Enteral	Construir e manter atuante a equipe interdisciplinar de nutrição enteral.	Apresentar ata das reuniões da comissão de nutrição	Ata apresentada e a relação dos pacientes avaliados pontuam 03 pontos.
Gestão Hospitalar/CNES e Relatório de Atendimentos por Município de Origem	Manter CNES atualizado.	Comunicar o Gestor SUS cada alteração de recursos físicos /estruturais e humanos envolvidos na assistência hospitalar e ambulatorial, ocorridas na Instituição, mantendo as informações atualizadas no CNES.	Relatório com a data da última atualização do CNES e documento da instituição relatando as atualizações e as ocorrências por data da atualização mensal.	CNES atualizado no período avaliado pontua 10 pontos.

	Elaborar relatório de produção dos serviços de média e alta complexidade por município de residência.	Demonstrar através de relatório quadrimestral produção dos serviços de média e alta complexidade por município de residência, destacando as ações e serviços gerados internamente pela instituição, em especial urgência, primeiras consultas e cirurgias.	Apresentar relatório quadrimestral com a produção de média e alta complexidade mês a mês por município de residência do usuário destacando-se urgência, primeira consulta e cirurgias.	Relatório apresentado pontua 10 pontos
Gestão Hospitalar/Faturamento Hospitalar	Apresentar as altas hospitalares no faturamento hospitalar SUS dentro da própria competência.	Apresentar no mínimo 90% das altas hospitalares no faturamento SIAH dentro da própria competência.	Número de AIH apresentadas com altas no mês da apresentação/Número de AIH apresentadas x 100	Apresentação maior ou igual a 90% das altas hospitalares no mês de competência pontua 05 pontos, abaixo não pontua.
Gestão Hospitalar/Faturamento Ambulatorial	Apresentar, as APAC dos tratamentos ocorridos no mês, dentro da própria competência.	Apresentar no mínimo 95% das APAC dos tratamentos ocorridos no faturamento SIA da própria competência.	Número de APAC apresentadas no mês da apresentação/Número de APAC apresentadas x 100.	Apresentação maior ou igual a 95% das APAC no mês de competência pontua 10 pontos, abaixo não pontua.
Comissões Hospitalares	Manter Comissões atuantes e respectivos relatórios.	Manter a Comissão de Ética médica de acordo com o cronograma de reuniões da instituição.	Apresentar ata das reuniões.	Apresentar quadrimensalmente as reuniões ocorridas no período, pontua 05 pontos.

	Manter a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar de acordo com o cronograma de reuniões da instituição.	Apresentar ata das reuniões.	Apresentar quadrimestralmente ata das reuniões ocorridas no período pontua 05 pontos.
	Manter a Comissão de Revisão de Óbitos de acordo com o cronograma de reuniões da instituição.	Apresentar ata das reuniões	Apresentar 10% avaliados no primeiro quadrimestre, 20% no segundo, 50% no terceiro e 90% no quarto, pontua 05 pontos.
	Manter a Comissão de Revisão de Prontuários de acordo com o cronograma de reuniões da instituição.	Apresentar ata das reuniões	Apresentar no mínimo 10% de prontuários de usuários internados avaliados pontua 05 pontos
Educação Permanente	Manter Educação Permanente, com desenvolvimento de capacitações e treinamentos no período.	Apresentação de relatório de capacitações e treinamentos desenvolvidos com lista de presença/ Certificados.	Apresentar relação de treinamento ou capacitação realizado no período pontua 10 pontos
Protocolos Assistenciais	Elaborar e implantar protocolos de referência e contra referência.	Apresentar protocolos desenvolvidos e implantados.	Protocolos desenvolvidos e implantados pontuam 10 pontos sem protocolo não pontua.

Grupos de Metas e Indicadores Pactuados	Número Máximo de Pontos Atingíveis por Avaliação
1 – Meta e Indicador de produção Física	10
2 – Metas e Indicadores de Humanização	10
3 – Metas e Indicadores de Alimentação e Nutrição	05
4 – Metas e Indicadores de Gestão Hospitalar	35
5 – Metas e Indicadores das Comissões Hospitalares	20
6 – Meta e Indicador Educação Permanente	10
7 – Meta e Indicador de Protocolos Assistenciais	10

PONTOS POR FAIXA DE DESEMPENHO PARA METAS FÍSICAS E QUALITATIVAS PACTUADAS E PERCENTUAL DE INCENTIVO.

Faixa de Desempenho	Pontos	Percentual de Pagamento do Valor Financeiro
Faixa 01	95 a 100	100%
Faixa 02	85 a 94.9	90%
Faixa 03	75 a 84.9	85%
Faixa 06	Abaixo de 75	0%

Marília, 1º de abril de 2016.



FERNANDO ROBERTO PASTORELI

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Saúde



MILTON TEDDE

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília



RMS, 04 CROSSOVER DE 4 VIAS, 01 CUBO DE BAIXO NO MÍNIMO 300 WATS, 01 CUBO DE GUITARRA COM ALTOFALANTE DE 12', 01 BATERIA COMPLETA, 01 KITTY DE MICROFONE PARA BATERIA, 01 KITTY DE MICROFONE PARA PERCURSSÃO - R\$6.855,00 - LOCAÇÃO DE APARELHAGEM DE SOM TIPO VIII, 26 CAIXAS DE GRAVE 18', 26 CAIXAS MÍNIMO DUAS VIAS CADA SISTEMA FLAY, 02 MULTICABO 50 METROS SPLITADO 36 VIAS, 02 MESAS DE SOM MÍNIMO 32 CANAIS YAMARA OU BERNGER, 08 POTÊNCIAS 5.000 WATS RMS, 09 POTÊNCIAS 3.000 WATS RMS, 10 POTÊNCIAS 2.000 WATS RMS, 03 APARELHOS DE DVD, 08 MONITORES 400 WATS RMS, 04 CROSSOVER 4 VIAS, 02 CUBOS DE GUITARRA MÍNIMO ALTO FALANTE DE 12", 02 CUBOS DE BAIXO MÍNIMO ALTO FALANTE DE 15", 04 CAIXAS KF, 04 CAIXAS SB 850, 01 KITTY MICROFONE PARA BATERIA, 01 KITTY MICROFONE PARA PERCURSSÃO, 03 MICROFONES SEM FIO 01 BATERIA COMPLETA - R\$7.710,00 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, TIPO H-1 (PEQUENO), CONTENDO: 01 MESA DE SOM 12 CANAIS XLR; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO MONO 31 BANDA; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 MICROFONES COM FIO; 02 APARELHOS DE DVD COM LEITOR; 04 PEDESTAIS GIRAFÁ; 02 CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM 02 ALTO-FALANTES DE 18" DE 1000W CADA; 02 CAIXAS ACÚSTICAS 3 VIAS TREE WAY; 01 CROSSOVER ATIVO 4 VIAS; 02 AMPLIFICADORES STEREO 2000W RMS; 01 AMPLIFICADOR STEREO 1800W RMS; CABOS PARA A LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO. - R\$1.280,00 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, TIPO H-2 (GRANDE), CONTENDO: 01 MESA DE SOM 12 CANAIS XLR; 01 EQUALIZADOR GRÁFICO MONO 31 BANDA; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 MICROFONES COM FIO; 02 APARELHOS DE DVD COM LEITOR; 04 PEDESTAIS GIRAFÁ; 04 CAIXAS ACÚSTICAS DE GRAVE COM 02 ALTO-FALANTES DE 18" DE 1000W CADA; 04 CAIXAS ACÚSTICAS 3 VIAS TREE WAY; 01 CROSSOVER ATIVO 4 VIAS; 03 AMPLIFICADORES STEREO 2000W RMS; 01 AMPLIFICADOR STEREO 1800W RMS; CABOS PARA A LIGAÇÃO DE TODO O EQUIPAMENTO. - R\$1.690,00.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2016 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICA OBJETO: Registro de Preços visando à eventual aquisição de materiais de manicure e cabeleireiro, destinados à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - Prazo de 12 meses. De acordo com o Artigo 15 parágrafo 2º da Lei Federal 8666/93, dá-se publicidade aos preços unitários do objeto acima descrito:

ATA 93/2016 - ADEDO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME - CAIXA DE ALGODÃO COM 50 GRAMAS MARCA: APOLLO - R\$2,71 - Palito de madeira para unhas - MARCA: FENZZA - R\$2,35 - SHAMPOO PARA CABELOS, SEM SAL, COM NO MÍNIMO 180 ml - MARCA: MONANGE - R\$10,69 - LÁPIS PRETO P/ OLHO - MARCA: FENZZA - R\$6,35 - LIXA P/ UNHA - MARCA: FENZZA - R\$0,25 - LIXA POLIDORA PARA UNHAS. Os polidores de unha possuem 4 faces, sendo 2 para modelar, uma para retirar as imperfeições da unha e outra para dar brilho - MARCA: FENZZA - R\$6,13 - PENTE PLÁSTICO PARA CABELOS COM CABO CORES VARIADAS - MARCA: FENZZA - R\$2,19 - RÍMEL COR PRETA A PROVA D'ÁGUA - MARCA: FENZZA - R\$24,99 - ESTOJO COM 50 CORES DE SOMBRA PARA OLHOS - MARCA: FENZZA - R\$59,63 - PINCEL DESCARTÁVEL PARA SOMBRA, COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. - MARCA: FENZZA - R\$6,38 - PINCEL PARA BLUSH - MARCA: FENZZA - R\$11,6600. PÓ COMPACTO COR PARA PELE NEGRA - MARCA: FENZZA - R\$14,65 - ESPONJA PARA PÓ FACIAL - MARCA: FENZZA - R\$3,90 - CREME DEMAQUILANTE COM NO MÍNIMO 100MG - MARCA: FENZZA - R\$22,66 - BASE LIQUIDA COR PELE NEGRA. FRASCO COM NO MÍNIMO 30ML - MARCA: FENZZA - R\$29,17 - BASE LIQUIDA COR PORCELANA. FRASCO COM NO MÍNIMO 30ML - MARCA: FENZZA - R\$29,38 - BLUSH COR BRONZE - MARCA:

FENZZA - R\$18,71 - BLUSH COR PESSEGO - MARCA: FENZZA - R\$15,88 - PÓ COMPACTO COR BEGE NATURAL - MARCA: FENZZA - R\$14,89 - PÓ COMPACTO COR BRONZE - MARCA: FENZZA - R\$14,89 - BATOM CINTILANTE COR PINK - MARCA: FENZZA - R\$12,46 - BATOM CINTILANTE COR VERMELHO - MARCA: FENZZA - R\$11,59 - BATOM CINTILANTE COR LARANJA - MARCA: FENZZA - R\$11,83 - BATOM CINTILANTE COR ROSA QUEIMADO - MARCA: FENZZA - R\$9,43 - BRILHO LABIAL COM PINCEL APLICADOR NA COR INCOLOR - MARCA: FENZZA - R\$13,26 - BRILHO LABIAL COM PINCEL APLICADOR NA COR ROSA - MARCA: FENZZA - R\$18,26.

ATA 94/2016 - DELTA DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA - Óleo secante para unhas, com no mínimo 7,5 ml - MARCA: RISQUE - R\$3,37 - Acetona, embalagem com no mínimo 90 ml - MARCA: BEIRA ALTA - R\$2,62 - GEL FIXADOR PARA CABELOS, FORTE FIXAÇÃO, MÍNIMO 230 GRAMAS - MARCA: KANECHOM - R\$6,66 - CONDICIONADOR PARA CABELOS NORMAIS, MÍNIMO 180 ML - MARCA: SKALA - R\$9,14 - CREME HIDRATANTE PARA O CORPO COM NO MÍNIMO 200ml - MARCA: MONANGE - R\$8,87 - FIXADOR EM SPRAY PARA CABELOS.FRASCO COM NO MÍNIMO 200ML.FIXAÇÃO FORTE. Recomendado para modelar mechas, valorizar franjas, camadas e cortes.Alinha, também, aqueles fios mais rebeldes.Fixa por até 8 horas. - MARCA: FIX HAIR - R\$17,62 - ESCOVA PARA CABELOS ALMOFADADA EM MATERIAL PLÁSTICO COM PONTAS PROTETORAS - MARCA: RICCA - R\$24,81 - BATOM CINTILANTE COR VINHO - MARCA: DAILUS - R\$11,16 - BRILHO LABIAL COM PINCEL APLICADOR NA COR VINHO - MARCA: DAILUS - R\$17,50.

ATA 95/2016 - GLOBO MIX LTDA ME - Esmalte cremoso na cor branca, com no mínimo 7,5ml. - MARCA: DRICA - R\$3,62 - Esmalte cremoso na cor rosa claro, com no mínimo 7,5ml. - MARCA: DRICA - R\$3,56 - Esmalte cremoso na cor vermelha, com no mínimo 7,5ml - MARCA: DRICA - R\$2,74 - Esmalte cintilante/ou perolado na cor branca, com no mínimo 7,5ml - MARCA: DRICA - R\$2,90 - Esmalte cintilante/ou perolado na cor rosa, com no mínimo 7,5ml - MARCA: DRICA - R\$3,73 - BASE PARA UNHAS FRASCO COM NO MÍNIMO 8 ML - MARCA: DRICA - R\$3,86.

ATA 96/2016 - LOCAL DISTRIBUIDORA LTDA - ME - LÁPIS PRATA P/ SOMBRA DE OLHO - MARCA: PW - R\$6,40 - SOMBRA NEON - MARCA: CORES E BRILHOS - R\$7,9000.

FIXADOR DE SOMBRA. O fixador de sombra é indicado para intensificar cores de sombra e principalmente fixar sombras em pó e glitter. Possui uma textura de cera, sendo translucido e sem fragrância potencializando a cor e aumentando a durabilidade. Embalagem com mínimo 4 gramas. - MARCA: CORES E BRILHOS - R\$9,46.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Extrato de Contratos

Contrato CST-1291/16 **Contratante** Prefeitura Municipal de Marília **Contratada** VISÃO SOCIAL & CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA **Valor** R\$ 55.353,00 **Assinatura** 29/04/16 **Objeto** Execução de Projetos de Trabalhos Técnicos Sociais (PTTS - 1ª fase), Programa Minha Casa Minha Vida, Empreendimentos: Residenciais "Trieste Cavichioli", Professora Marina Moretti Ferreira" e "Altos da Nova Marília" **Prazo de Execução** 30 (trinta) dias **Processo** Convite n.º 01/15.

Contrato CV-1074/16 **Conveniente** Prefeitura Municipal de Marília **Conveniente** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA **Valor Mensal Estimado** R\$ 2.918.621,63 **Assinatura** 01/04/16 **Objeto** Cooperação mútua para estabelecer Programa de Parceria na Assistência à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde em Marília **Vigência** 01/04/21 **Processo** Protocolo n.º 67.018/15.